



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 438 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Institui a Força-Tarefa de exame Protocolo de Madri.

A DIRETORA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e pelo Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO,

O depósito do instrumento de adesão do Brasil ao Protocolo referente ao Acordo de Madri na data de 02 de julho de 2019, e o início de sua vigência em 02 de outubro de 2019;

A necessidade de assegurar o exame de pedidos internacionais de marcas e de pedidos de marcas designados ao Brasil em consequência da adesão do Brasil ao Protocolo referente ao Acordo de Madri, enquanto se aguarda a aprovação da estrutura regimental requerida, com uma Coordenação- Geral de exame na DIRMA responsável pelo exame de marcas na via do Protocolo de Madri e pelas demais atividades a este relacionadas;

A necessidade de propor ao Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame (CPAPD) melhorias nos procedimentos de exame de marcas, petições e comunicações na via do Protocolo de Madri;

A necessidade de assegurar atendimento ao usuário e vistas de processo em relação ao exame de marcas na via do Protocolo de Madri;

A necessidade de detalhar processos de atuação conjunta com os interlocutores diretos na via do Protocolo de Madri, sobretudo com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI);

A necessidade de realizar estudos com vistas a fornecer subsídios à Diretoria, à Presidência e ao Ministério da Economia (ME) nas questões envolvendo o exame de marcas na via do Protocolo de

Madri, o registro internacional de marcas e a tabela de preços dos novos serviços assumidos pelo INPI relativos ao registro internacional de marcas; e

As diretrizes, regras e limitações para colegiados da Administração Pública Federal estabelecidas pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Força-Tarefa de exame Protocolo de Madri.

Art. 2º À Força-Tarefa de exame Protocolo de Madri compete:

I – Realizar as atividades de exame relativas ao Protocolo de Madri e, quando houver possibilidade, as relativas à via Nacional;

II – Assegurar atendimento ao usuário e vistas de processo em relação ao exame de marcas na via do Protocolo de Madri;

III – Estabelecer e refinar os procedimentos para o exame de marcas, petições e comunicações relativas ao Protocolo de Madri e encaminhá-los ao Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame (CPAPD) para aprovação;

IV – Definir textos de despachos padronizados para o exame de marcas, petições e comunicação na via do Protocolo de Madri;

V – Propor melhorias no Manual de Marcas relativas ao exame na via do Protocolo de Madri, assim como harmonizações com procedimentos na via Nacional;

VI – Definir procedimentos de atuação conjunta com os interlocutores diretos na via do Protocolo de Madri, sobretudo com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI);

VII – Realizar estudos com vistas a fornecer subsídios à Diretoria, à Presidência e ao Ministério da Economia (ME) nas questões envolvendo o exame de marcas na via do Protocolo de Madri;

VIII – Preparar materiais de disseminação sobre o exame de marcas na via do Protocolo de Madri e assegurar treinamentos;

IX – Realizar testes de validação das entregas da Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação (CGTI) referentes ao exame na via do Protocolo de Madri.

Art. 3º São membros da Força-Tarefa de exame Protocolo de Madri os seguintes servidores:

Nome do Servidor	Matrícula
ALMERIO AMORIM CASTRO	2336152
DANIEL MELLO PINHO	2356908
DIEGO COSTA MACHADO	1040806
ELAINE CRISTINA DE MELO CAVALCANTI	1529271
FELIPE COUTINHO DE CASTRO	2529486
GUSTAVO FREITAS LOBO NOVIS	2035566
HELEMBERG CUBICA DE SOUZA JUNIOR	2356984
HELENA CAROLINA BRAGA	1352995
ILANE MAGALHÃES SILVA	2042907
INGRID GOMES SILVA	2034050
LEONARDO ANDRÉ DE ARAÚJO	1723515
LIANA POÇO	1529896
LUANA DE CARVALHO MACHADO	2034044
MARCELO BARROS DEL REI	1285445
MARIA EUGÊNIA FORTES RAMOS DA SILVA GONÇALVES GALLOTTI	2094298
MARIE DAGMAR MESIDOR	1534763
MATHEUS MARIANI DE SOUZA	2094047
PEDRO PAULO COSTA MOREIRA	2227872
PILAR CASTRO PEREIRA	1358234
SHEILA SOARES MAIA	1794561
SILVIA RODRIGUES DE FREITAS	2336134
SIMONE DOS SANTOS COSTA	1284571
TALITA MARTINS DE OLIVEIRA BELTRÃO	1497612

Art. 4º Fica designada como coordenadora da presente força-tarefa a servidora MARIA EUGÊNIA FORTES RAMOS DA SILVA GONÇALVES GALLOTTI, matrícula SIAPE nº 2094298.

Art. 5º O tempo dedicado à Força-Tarefa de exame Protocolo de Madri será abatido das horas trabalhadas pelo servidor no sistema *MarcasData*.

Art. 6º As atividades da presente força-tarefa durarão pelo menos até a constituição da nova Coordenação-Geral na DIRMA responsável pelo exame de marcas na via do Protocolo de Madri, podendo estender-se depois da constituição da Coordenação-Geral.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados, no exercício da
Presidência

Portaria SE Nº 1.091, de 23 de agosto de 2019